



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Processo Licitatório nº 0177/2023

Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel nº 0050/2023

Cód. E-Sfinge: 0EBA3A8ACD7936D5DE28B345DB4B676F0D8038E2

**OBJETO:**

Locação de imóvel, localizado na Rua Santo Antônio esquina com a Rua Governador Irineu Bornhausen, Bairro Germânico, na cidade de Xaxim/SC, sendo Sala Comercial 01, no pavimento térreo do Edifício Beal I com aproximadamente 336,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 18.899, cujo utilização será nas oficinas sociais, principalmente corte e costura, e para almoxarifado, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

**PROPRIETÁRIO: PAULO ANDRÉ BEAL**

**CPF: 010.133.099-52**

**RG: 4.894.336**

**DO PREÇO TOTAL:**

**R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para a sala a ser utilizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA:**

Fundamento Legal:

Art. 24, X da Lei 8.666/93,

*X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades da instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação previa.*

**JUSTIFICATIVA:**

Justificamos que, a referida oficina se destina para o público alvo da Política de Assistência Social do Município de Xaxim, cujo famílias estejam inscritas no CadÚnico, em situação de risco ou vulnerabilidade social. A oficina irá oferta uma capacitação básica aos usuários, e, ainda, os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Atualmente a Secretaria de Assistência não possui espaço suficiente para comportar tal oficina, necessitado alugar uma sala para que seja possível ministrar o curso, com condições necessárias para o atendimento dos usuários, com todo o maquinário indispensável.

A licitação corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo. Portanto, a licitação não se limita apenas e tão-somente a procurar pelo melhor preço, mas sim pela **melhor proposta**.

Isso significa dizer que a Administração busca a maior qualidade da prestação e o maior benefício econômico. As **normas gerais** acerca de licitação e contratos



**Processo Licitatório nº 0177/2023**

**Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel nº 0050/2023**

administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado.

A licitação é regida por **princípios gerais** que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal: "legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).

Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação**, verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação. Entre elas, é dispensável a licitação para **compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração** (art. 24, X). Nessa situação, as características do imóvel são extremamente relevantes, tais como a localização, dimensões, tipo de edificação, destinação, plena execução da obra nas normas de acessibilidade, e a continuidade dos serviços prestados no local já utilizado pelo Município, considerando ainda a proposta financeira mais vantajosa, sendo o valor inferior ao executado no ano anterior.

CONSIDERANDO que, a administração não detém imóveis públicos vagos que atenderiam tais características.

CONSIDERANDO que, o valor da locação, encontra-se dentro dos padrões mercadológicos.

CONSIDERANDO que tal imóvel hoje já está com a estrutura montada, só ocorreu a troca de responsável pelo imóvel, tornando inviável financeiramente a mudança de local.

CONSIDERANDO que, o disposto no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/936, o qual autoriza a contratação por dispensa de licitação.

#### **DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

**Entidade:** 01 – Município de Xaxim

**Unidade Gestora:** 10.001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação / Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0177/2023**

**Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel nº 0050/2023**

**Projeto/Atividade:** 2.063 – Manutenção das Ativ. Assistenciais e Habitacionais.

**Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.36.15.00.00.00 (86/2023)

**Fonte de Recurso:** 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**DO CONTRATO:**

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 23 de outubro de 2023.

---

**Susana Aparecida Danielli de Barros**

Presidente comissão

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( ) Homologo a realização da despesa.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 23 de outubro de 2023.

---

**Edilson Antônio Folle**

Prefeito Municipal